PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195

DE 17 DE MAIO DE 2012.

"Denomina Praça e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça Maria Isabel Gomes** a nova Praça do Povoado Cajueiro.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará obrigado a fazer a colocação da placa na referida Praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de maio de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada,

na forma da Lei Orgânica Municipal.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195

DE 17 DE MAIO DE 2012.

"Denomina Praça e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça Maria Isabel Gomes** a nova Praça do Povoado Cajueiro.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará obrigado a fazer a colocação da placa na referida Praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de maio de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada,

na forma da Lei Orgânica Municipal.

Vera Lucia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195

DE 17 DE MAIO DE 2012.

"Denomina Praça e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça Maria Isabel Gomes** a nova Praça do Povoado Cajueiro.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará obrigado a fazer a colocação da placa na referida Praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de maio de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada,

na forma da Lei Orgânica Municipal.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de maio de 2012.

Ofício Nº 041/2012
REF. CMNSD/GP

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Através do presente, venho encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 011/2012**, de 02 de maio de 2012, e **INDICAÇÃO Nº 020/2012**, de 23 de abril de 2012, devidamente **APROVADOS** nesta Casa Legislativa no último dia 02 de maio.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

GERIVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALDON LUIZ DOS SANTOS
DD. Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Rua Benjamin Constant, 058 – CENTRO – Telefax: (79) 3265-1387/2332
E-mail: cmnsd@hotmail.com
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

APROVADO
EM: 02/05/12
Gerivaldo Ferreira da Silva
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 011/2012

De 02 de maio de 2012

Denomina Praça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA MARIA ISABEL GOMES** a nova Praça do Povoado Cajueiro.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará obrigado a fazer a colocação da placa na referida Praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/Se, em 02 de maio de 2012.

LUCIANO DOS SANTOS

Vereador/Proponente

GERIVALDO FERREIRA DA SILVA

Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2012

De 02 de maio de 2012

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Na forma do que prescreve a Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 14 § XIII, é de competência de esta Casa Legislativa nomear e alterar logradouros públicos.

Via de regra, que se presta homenagem quando se denomina logradouro público.

O Projeto de Lei em tela presta justa homenagem a uma cidadã dorense. A Senhora **MARIA ISABEL GOMES**, avó do Vereador Lula do Cajueiro, nasceu e viveu toda a sua vida no Povoado Cajueiro, onde se dedicou a trabalhar na roça e também exercia a função de parteira daquele Povoado.

Desta forma, solicito aos Senhores Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei que denomina **PRAÇA MARIA ISABEL GOMES.**

Uma justa homenagem e uma acertada decisão dos representantes do povo dorense, honrando o nome de uma das ilustres filhas de Nossa Senhora das Dores.

Por tais razões, apelo aos meus preclaros pares que votem pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 02 de maio de 2012.

LUCIANO DOS SANTOS

Vereador/Proponente

APROVADO
EM 02/05/12
Gerivaldo Ferreira da Silva
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 020/2012

De 23 de abril de 2012

De Autoria do Vereador: **José Hélio Pereira de Jesus**

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para analisar a PORTARIA Nº 459, de 15 de março de 2012, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, que fixa os salários dos Agentes Comunitários de Saúde.

Justificativa: Não justifica os Agentes Comunitários de Saúde perceber valor a menos do que estabelece a Portaria em R$ 871,00. Portanto, solicito ao Executivo para analisar a possibilidade de a inclusão desta portaria no Quadro de Pessoal da Administração Pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE, em 23 de abril de 2012.

JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS
Vereador